Processo Requerimento Nº 001611/2018
Câmara Municipal de Domingos
21/11/2018 10:07:51
LEI COMPLEMENTAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2018

ALTERA A REMUNERAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE SOBREAVISO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° A Gratificação de Sobreaviso de que tratam a Lei Complementar nº 9/2009 e Lei Complementar nº 26/2013 fica fixada em R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. A Gratificação de Sobreaviso será atualizada quando concedida a Revisão Geral de Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 13 de novembro de 2018.

WANZETE KRUGER
Prefeito